

## LEI Nº. 128/07

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a execução de atividades do IGDBF — Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, assim classificado:

## 041- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

-08.244.0486.2079-Manutenção do IGDBF	
33.90.30-Material de Consumo	R\$ 40.000,00
33,90,32-Mat. de Dist. Gratuita	R\$ 10.000,00
33.90.36-Outros serv. Terc. P. Física	R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 15.000,00
44.90.52-Equip. Mat. Permanente	R\$ 35.000,00
	R\$ 110.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao atendimento do que trata o artigo primeiro desta Lei correrão por conta de anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminadas:

## 101-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

-15.451.0323.1028-Pavimentação de vias Públicas 44.90.51-Obras e Instalações

R\$ 110.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2007.

R. INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

401 REGISTRADO À FLS: 690 69 V. DO LIVRO DE 2021 0 20: Nº 125/2007: 29 49 12007 ESCRITURÁRIO